



**TERMO ADITIVO Nº 001/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS, RETIRADA DE ENTULHOS E EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES, NECESSÁRIOS À PREPARAÇÃO DA ÁREA DESTINADA À FUTURA INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PANORÂMICO METÁLICO (TORRE E PASSARELAS).

Termo aditivo firmado entre a **COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA**, com sede na Av. Beira Rio, 4001, representado neste ato pelo Diretor Presidente RODRIGO VECCHI, denominado TERMASA, e a EMPRESA **CANTELLI TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 143 Bairro Centro, na cidade de Marcelino Ramos RS, Cep:99.800-000 inscrita no CNPJ 48.444.840/0001-70, neste ato representado por meio do seu representante legal, abaixo assinado, denominada CONTRATADA, com a finalidade de formalizar a alteração contratual, conforme segue:

**Da Fundamentação Legal:** Lei Federal 13.303/2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, art. 81, os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos: II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; § 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

#### **Dos Motivos**

Considerando a justificativa técnica apresentada pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da obra, na qual restou devidamente demonstrada a necessidade de ampliação da área a ser executada, em razão de circunstâncias supervenientes ao planejamento inicial;

Considerando que, à época da elaboração do projeto e do planejamento da obra, não existiam informações concretas acerca das condições geotécnicas do solo local, tendo tais circunstâncias sido identificadas somente após o início das escavações, caracterizando fato imprevisível e alheio à vontade das partes;

Considerando que, a partir das escavações realizadas, constatou-se tecnicamente a viabilidade de ampliação da área executada, sem comprometimento da integridade estrutural da edificação nem geração de impactos negativos à obra;

Considerando que a área executada em quantidade superior à originalmente prevista



atenderá às necessidades operacionais da TERMASA, notadamente no que se refere à otimização do layout interno, à criação de ambientes auxiliares e ao atendimento de demandas futuras da instituição, configurando, assim, interesse público devidamente justificado;

Considerando, por fim, que o presente Termo Aditivo encontra amparo legal, que autoriza a alteração do valor contratual, bem como por necessidade de modificação do projeto para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, respeitados os limites legais estabelecidos.

**Face ao exposto, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO VALOR**

Em conformidade com a Planilha Orçamentária em anexo, fica acrescentado ao Contrato em epígrafe o valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR ATUAL DO CONTRATO**

O valor total do contrato passará a ser de R\$ 37.253,40 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 5/2026, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Marcelino Ramos, RS, 07 de maio de 2026.

**CIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS**  
RODRIGO VECCHI  
DIRETOR PRESIDENTE

**CANTELLI TERRAPLANAGEM LTDA**  
CONTRATADA

**BRUSCHI ENGENHARIA**

PUBLIQUE-SE.